



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP  
[pauliceia@pauliceia.sp.gov.br](mailto:pauliceia@pauliceia.sp.gov.br) - C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

## **DECRETO Nº. 08/2016 – DE 01 DE JULHO DE 2016**

Autoriza a permissão de uso de bem público municipal, conforme art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município de Paulicéia, e dá outras providências.

WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

Considerando, que é dever do Município incentivar, cooperar e participar de projetos que incentivam e promovem o aumento da produtividade, e a geração de emprego e renda;

Considerando, que o imóvel objeto desta autorização foi construído com recursos oriundo de indenização paga pela Companhia Energética de São Paulo – Cesp, com a finalidade de ser utilizado para implantação de projetos de geração de renda, visando principalmente, o atendimento às famílias de pescadores retirados das ilhas e propriedades ribeirinhas, por ocasião da formação do Lago da Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Motta;

Considerando, que o projeto motivador do presente termo tem como finalidade específica promover a geração de emprego e renda para famílias que vivem exclusivamente da renda obtida com as atividades pesqueiras;

Considerando, finalmente, o interesse público em auxiliar na implantação de um projeto sustentável e pioneiro na exploração dos nossos recursos naturais, peculiares do nosso Município no que se refere produção de peixes no Rio Paraná, e de promover a melhora da qualidade de vida dessas famílias;

### **D E C R E T A**

ARTIGO 1º – Fica autorizado a outorga da permissão de uso de um imóvel público de propriedade do Município de Paulicéia, Sp., denominado “Barracão”, medindo 12 metros de largura por 20 metros de comprimento, totalizando 240 metros quadrados, construído em alvenaria, com cobertura em telhas metálicas, 02 portas em metalão, 08 vitraux, piso em cimento, com instalações de energia e água, localizado na Avenida dos Ferroviários, esquina com a Estrada Municipal PLC 156, nesta cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo, à Associação de Pesca e Aquicultura Paulicéia, CNPJ. nº. 14.733.541/0001-33, com sede na Rua Eng. Abrão Leite, nº. 1.944, centro, nesta cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º – A permissão objeto deste Decreto, destina-se exclusivamente para a instalação de um centro de processamento de tilápias, para produção de filés, carne mecanicamente separada e produtos secundários, conforme projeto apresentado pela Associação de Pesca e Aquicultura Paulicéia.

ARTIGO 3º - A permissão será revogada nos seguintes casos:

I – Ocorrência de alteração da finalidade proposta;

II – Transferência do direito de permissão de uso a terceiros;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP  
[pauliceia@pauliceia.sp.gov.br](mailto:pauliceia@pauliceia.sp.gov.br) - C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

III – Descumprimento do objeto ou de Leis que regulamentam a execução das suas atividades;

IV – Em função do encerramento das atividades do projeto.

V - Por motivo de interesse público devidamente comprovado

ARTIGO 4º - A Associação de Pesca e Aquicultura Paulicéia, deverá viabilizar a obtenção prévia de todas as licenças exigidas pelos órgãos de controle e fiscalização de todas as instâncias, bem como, será responsável por quaisquer multas ou penalidades decorrentes da execução das suas atividades no local.

ARTIGO 5º - A Associação de Pesca e Aquicultura Paulicéia, obriga-se a:

I – Permitir a vistoria do local por parte de representantes do Município, sempre que entender necessário;

II – Manter o imóvel em bom estado de conservação e perfeitas condições de higiene de modo que não venha a exalar nenhum tipo de odor que possa incomodar pessoas residentes nas proximidades;

III – Efetuar o pagamento das taxas de energia elétrica e fornecimento de água;

IV – Apresentar relatórios semestrais, demonstrando a efetiva de geração de emprego e comprovando o cumprimento do objeto proposto;

V – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e outros, decorrentes de contratações e atividades em geral;

VI – Pela correção as suas expensas, de quaisquer danos eventualmente causados ao imóvel.

ARTIGO 6º - No caso de encerramento do projeto, ou revogação da permissão pelos motivos elencados neste Decreto, o imóvel será reincorporado ao Patrimônio Público e eventuais benfeitorias realizadas serão incorporadas ao imóvel sem que a Associação de Pesca e Aquicultura de Paulicéia tenha qualquer direito a indenização ou retenção de benfeitorias realizadas.

ARTIGO 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 01 de julho de 2016.

WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume da data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

= Diretora Administrativa =